LEI Nº 1909/95
DE 14/11/95

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 120.000,00

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

4003.5-4.2.1.0-11.65.363.1.043-AQUISIÇÃO ÁREA DE LAZER...R$ 120.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso a anulação parcial e total das seguintes dotações:

70.3-4.1.1.0-OP. E MANUT. SERVIÇOS FUNERÁRIOS.....R$	36.000,00
74.2-4.1.1.0-MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....R$	7.000,00
100.2-4.2.3.0-MANUT. DO ABASTECIMENTO D ' AGUA.....R$	10.000,00
108.6-4.1.1.0-MANUT. DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.....R$	14.000,00
114.5-4.1.1.0-OP. E MANUT. DO SERM.....R$	5.000,00
115.9-4.1.2.0-OP. E MANUT. DO SERM.....R$	8.500,00
155.2-4.1.2.0-MANUT. E PROM. DA CULTURA.....R$	15.000,00
175.9-4.1.1.0-DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....R$	17.500,00
187.5-4.1.1.0-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.....R$	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$	120.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 14 de novembro de 1.995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL